

NOTA À COMUNICAÇÃO SOCIAL

16 de Fevereiro de 2009

Prologamento do prazo de permanência em Hong Kong dos residentes de Macau

O Governo da RAEM foi informado pelo Governo da RAEHK de que a partir de 16 de Fevereiro de 2009, é prolongado o prazo de permanência em Hong Kong dos residentes de Macau, assim:

(1) Os residentes permanentes de Macau quando viajarem para Hong Kong com o BIRP da RAEM do tipo “cartão inteligente” acompanhado do “Boletim de entrada e saída da RAEHK para titulares do BIRP da RAEM” ou com o “Título de Visita de Residentes de Macau à RAEHK” e que satisfaçam os requisitos gerais de entrada, podem permanecer em Hong Kong, com o estatuto de visitante, por um período máximo de 180 dias;

(2) Os residentes não permanentes de Macau quando viajarem para Hong Kong mediante o “Título de Visita de Residentes de Macau à RAEHK” e que satisfaçam os requisitos gerais de entrada, podem permanecer em Hong Kong, com o estatuto de visitante, por um período máximo de 30 dias.